



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 809, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar o repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a viabilizar o repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
RUBRICA: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 60.000,00
FONTE: 01 TESOURO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 60.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 verificado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 60.000,00
FR: 01 - Tesouro

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2026_2029 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal